



LEI SIN

Estado da Bahia

Câmara de Vereadores do Município de Caetitê

Projeto de Lei nº 04/89

Revoga diversas Leis Municipais.

São com o de acordo com a legislação vigente. Essas leis em vigor de maio de 1989. Ely de Brito

A Câmara de Vereadores do Município de Caetitê, Estado da Bahia, aprova:

Art. 1º - Revoga as seguintes Leis: Lei nº 04/83; Lei nº 06/83; Lei nº 07/83; Lei nº 08/83; Lei nº 09/83; Lei nº 10/83 " Lei nº 11/83; Lei nº 12/83; Lei nº 13/83; Lei nº 14/83; Lei nº 15/83; Lei nº 16/83; Lei nº 17/83; Lei nº 18/83; Lei nº 19/83 " Lei nº 20/83; Lei nº 21/83.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1989

Marcio Montenegro Cerqueira de Oliveira
Marcio Montenegro Cerqueira de Oliveira
Vereador



Estado da Bahia

Câmara de Vereadores do Município de Caetité

J U S T I F I C A T I V A

Submeto à Casa o presente Projeto de Lei, que visa revogar todas as Leis votadas pelos Vereadores na Legislatura passada e " que dão ao Executivo Municipal pleno poderes para administrar o " Município.

Vive o Brasil um novo período constitucional com novas Leis emanadas através da vontade popular. Desta forma, devemos nós Legisladores e autênticos representantes do povo Caetiteenses revogar as diversas Leis que dão ao Executivo Municipal poderes ilimitados, tirando quase que totalmente as atribuições do Poder Legislativo, que é, e de apreciar, discutir e votar os Projetos de Leis " emanados do Poder Executivo.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, espero que a Casa aprova o presente Projeto, que há de merecer também o assentimento do Chefe do Executivo, com toda certeza.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 1989

Assinatura manuscrita de Marcio Montenegro Cerqueira de Oliveira.
Marcio Montenegro Cerqueira de Oliveira

Vereador